



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 623/2021

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "Altera dispositivos da lei n. 1.997, de 18 de junho de 2015."

### PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.997/2015. ART. 30, INCISO I, DA CF. ART. 8o. INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que altera a lei municipal n 1.997/2015, que estabelece normas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal de Manaus.

Analisando o projeto, não vislumbramos ilegalidade, nem inconstitucionalidade, pois está de acordo com a premissa de legislar sobre assuntos de predominante interesse local da Municipalidade. Vejamos:

**"Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;"**

---



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



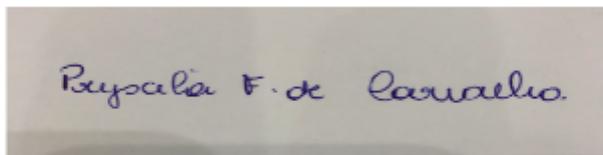
...

**Art. 8o. Compete ao Município:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;”**

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta e o que o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local, opinamos pela legalidade do projeto

Manaus, 22 de novembro de 2021.



Priscila F. de Carvalho

**PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**

**Procuradora da CMM**

---